

**NOTA TÉCNICA - SES - Diretoria Geral da Agência Pernambucana de
Vigilância Sanitária - Nº 2/2023**

Recife, 19 de maio de 2023.

Assunto: Informe e Orientações para a prevenção e controle de *C.auris*, em serviços de saúde hospitalares no estado de Pernambuco

CONTEXTO

Em 11/05/2023 a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) recebeu a notificação de caso confirmado laboratorialmente para *Candida auris* (*C. auris*) em um paciente internado no hospital Miguel Arraes localizado em Paulista-PE. Em 14/05 outro paciente foi confirmado no Hospital Tricentenário, em Olinda. Ambos são do sexo masculino com idades de 48 e 77 anos, respectivamente, internados nestas unidades devido a outras motivações, não apresentando repercussões clínicas decorrentes deste diagnóstico.

A SES-PE já iniciou junto a estas unidades o trabalho de bloqueio, prevenção e controle da propagação do fungo. Nos espaços onde os casos estavam internados foi estabelecida imediata intensificação das ações de limpeza e desinfecção de ambientes. Para detecção de possíveis novos casos também estão sendo realizadas busca e investigação diagnóstica de todos os contactantes que coabitaram os espaços de internamento com os doentes. Investigações em andamento também procuram esclarecer se os casos são originários das referidas unidades hospitalares ou se sua colonização ocorreu em ambientes extra-hospitalares. Até o momento, nenhum caso novo foi identificado a partir dos resultados disponíveis. Também não há evidência do vínculo desses casos entre si ou com casos anteriores ocorridos em 2022.

Como precaução, a Central Estadual de Regulação de Leitos, de forma articulada com a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa), realizou a restrição de novos atendimentos nos ambientes das referidas unidades nos quais os pacientes ficaram internados. Os mesmos locais serão acompanhados e sua liberação se dará a partir do momento em que seja observada a permanência da negatividade dos resultados laboratoriais nas amostras biológicas nos casos e seus possíveis contactantes.

A *Candida auris* é um fungo emergente que representa uma grave ameaça à saúde global, pois pode causar infecções invasivas, graves e associadas à alta mortalidade, podendo apresentar características de multirresistência e levar à ocorrência de surtos em serviços de saúde.

O mecanismo de transmissão da *C. auris* dentro dos serviços de saúde ainda não é totalmente conhecido. No entanto, evidências iniciais sugerem que ela se dissemina no serviço de saúde por contato com superfícies ou equipamentos contaminados de quartos de pacientes colonizados/infectados, sendo, portanto, fundamental reforçar as medidas de prevenção e controle com ênfase na higiene das mãos e limpeza e desinfecção do ambiente e equipamentos.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE DA C.AURIS EM SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALARES EM PERNAMBUCO

A partir da detecção de caso confirmado (colonizado/infectado) de *C. auris* em unidade hospitalar do estado de Pernambuco, devem ser implementadas as seguintes medidas:

- Notificar imediatamente a APEVISA e o CIEVS-PE conforme rotina estabelecida por meio da equipe de CCIH e, a partir destes, a ANVISA;
- Estabelecer imediato isolamento e restrição de circulação do paciente e seus contactantes que coabitam os espaços onde o primeiro caso esteve/está internado;
- Interromper fluxo de admissão de novos pacientes nos setores do hospital onde os casos confirmados estão/estavam internados;
- Promover busca ativa de novos casos suspeitos dentre os contactantes do primeiro caso que, a partir da data da coleta da amostra, estiveram/estejam internados no mesmo ambiente deste por 72 horas ou mais;
- Intensificar, de forma correta e completa, em toda Unidade, conforme diretrizes da ANVISA, rotina de limpeza e desinfecção dos ambientes, superfícies e equipamentos, em especial nos locais onde ficaram internados os casos confirmados e seus contactantes.
- Evitar compartilhamento de produtos para saúde, que devem ser, preferencialmente, de uso exclusivo do paciente durante o período de internação. Quando não houver possibilidade de uso exclusivo, os produtos ou equipamentos compartilhados devem ser submetidos a limpeza e desinfecção após o uso;
- Realizar a limpeza do ambiente com água e sabão/detergente, seguida de desinfecção com hipoclorito de sódio 0,1% ou outro saneante que tenha essa finalidade (não utilizar produtos à base de quaternário de amônio);
- Após procedimento cirúrgico de paciente conhecidamente infectado ou colonizado deve-se proceder a limpeza terminal do bloco cirúrgico;
- A limpeza concorrente deve ser intensificada, realizada diariamente e quantas vezes forem necessárias e a limpeza terminal após alta do paciente. Não utilizar o mesmo material para limpeza em quartos diferentes;
- Orientar todos os profissionais do serviço de saúde e auxiliares, sobre o grave problema da *C. auris* e a necessidade de implementar com rigor as medidas coletivas e individuais de prevenção e controle, incluindo as precauções de contato, precauções-padrão e uso de EPI;
- Monitorar sistematicamente a adesão das equipes às práticas de controle de infecção, como higienização das mãos e implementar a limpeza supervisionada das áreas de atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de *C. auris*;
- A alta por cura dos casos se dará a partir do momento em que seja observada a permanência da negatividade em três coletas de resultados laboratoriais nas amostras biológicas nos casos, seus contactantes e pacientes parte da coorte, com intervalo mínimo de 72 horas entre estas;
- Para transferência, quanto estritamente necessária, de pacientes provenientes de hospital/área de risco deve ser articulada com a **central de regulação** e informada a condição de contactante ou positivo para *C. Auris* desse paciente;
- Caberá a **central de regulação** do estado de Pernambuco, acompanhar e comunicar os hospitais de destino de que o paciente é transferido de área de risco em unidade com caso positivo de *C. auris*;
- O **hospital que receber** paciente/contactante transferido ou encaminhado para procedimentos, das áreas/unidades hospitalares com casos confirmados, deverá proceder medidas de precaução de contato em adição às precauções-padrão e isolamento dos transferidos. Para os pacientes transferidos, a liberação ocorrerá após realização de cultura de vigilância e negatividade em três coletas e análises com a metodologia preconizada pela Anvisa, com intervalo mínimo de 72h entre estas;

- Implementar, durante o transporte intra-institucional e interinstitucional, as medidas de precauções de contato, em adição às precauções-padrão, para os profissionais que entram em contato direto com o paciente, incluindo o reforço nas medidas de limpeza e desinfecção da ambulância, dos equipamentos e ambientes;
- Elaborar ou atualizar plano de contingência específico ao cenário de risco de cada unidade hospitalar;
- Encaminhar o plano de contingência elaborado/atualizado para o e-mail: apevisa@Saude.pe.gov.br cópia para ccih.pe@gmail.com;
- Em caso de dúvidas, entrar em contato com Unidade de Controle de Serviços de saúde/CCIH/Apevisa, pelo número (81) 3181 6267 ou e-mail: ccih.pe@gmail.com

Para limpeza e desinfecção as orientações estão disponíveis no link: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/publicacoes/manual-de-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies.pdf/view>

Orientações adicionais sobre podem ser visualizadas no link: Orientações para identificação, prevenção e controle de infecções por *Candida auris* em serviços de saúde. Versão mais nova no link:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/2022/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-02-2022-revisada-em-07-10-2022/view>

Karla Freire Baêta

Diretora Geral da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária

SES - Diretoria Geral da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Karla Freire Baeta**, em 19/05/2023, às 20:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Verônica Galvão Freire Cisneiros**, em 19/05/2023, às 22:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 19/05/2023, às 22:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36655210** e o código CRC **137F02FB**.